



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 17 de fevereiro de 2023

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
DECRETO Nº. 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº. 169, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº. 170, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº. 171, de 16 de fevereiro de 2023.....	2
DECRETO Nº 15, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.....	2
DECRETO Nº 16, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.....	2
DECRETO Nº. 19, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.....	4
LEI Nº 66/2023.....	6
LICITAÇÃO.....	7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

APROVA A RETIFICAÇÃO AO PROJETO DE LOTEAMENTO “SÃO GERALDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de suas competências que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Executivo já havia aprovado o projeto do loteamento “São Geraldo”, de propriedade de João da Silva Costa e espólio de Doracy da Silva Costa, através do Decreto nº. 34, de 23 de julho de 2020;

Considerando que posterior a aprovação pelo Executivo, os proprietários do loteamento tiveram que fazer alguns ajustes técnicos no projeto do loteamento;

Considerando que em decorrência destes ajustes técnicos ao projeto, necessária a aprovação da retificação ao projeto de loteamento,

DECRETA:

Art.1º. Aprova a retificação apresentada ao projeto do Loteamento “São Geraldo”, de propriedade de João da Silva Costa e do espólio de Doracy da Silva Costa, com área total de 138.860,20 metros quadrados, situado no perímetro urbano do Município de Lamim, de acordo com as plantas do loteamento e memorial descritivo apresentados, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art.2º. Este Decreto terá o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis, sendo que após este prazo este decreto caducará.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 30 de janeiro de 2023.

Mirene das Graças Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 169, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de suas competências que lhe confere o art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Conselheira Tutelar Daiane das Graças Pereira Souza protocolou requerimento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitando a sua exoneração do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Lamim;

Considerando que a exoneração de membro do Conselho Tutelar pode ocorrer através de pedido do próprio conselheiro ou através de processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Daiane das Graças Pereira Souza do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Lamim.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 16 de fevereiro de 2023.

Mirene das Graças Silva
Prefeita Municipal Interina

PORTARIA Nº. 170, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de suas competências que lhe confere o art.87 da Lei Orgânica Municipal e,



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 17 de fevereiro de 2023

Considerando que a Conselheira Tutelar Efigênia Carla Rezende protocolou requerimento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitando a sua exoneração do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Lamim;

Considerando que a exoneração de membro do Conselho Tutelar pode ocorrer através de pedido do próprio conselheiro ou através de processo administrativo disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Efigênia Carla Rezende do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Lamim.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Lamim-MG, 16 de fevereiro de 2023.

Mirene das Graças Silva
Prefeita Municipal Interina

PORTARIA Nº. 171, de 16 de fevereiro de 2023

ALTERA A PORTARIA Nº. 77, DE 10 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de suas competências que lhe confere o art.87 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. A Portaria nº. 77, de 10 de maio de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º. [.....]

I – Representantes da área governamental:

b) – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Alexandre da Silva Lourenço; Suplente: Diego José da Costa.

c) – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lara Maria Pereira Reis;
Suplente: Marlene Marina da Cunha”.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 16 de fevereiro de 2023.

Mirene das Graças Silva
Prefeita Municipal Interina

DECRETO Nº 15, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso e exercício de suas competências que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo;

Considerando a festividade do Carnaval no dia 21 de fevereiro de 2023;

DECRETA

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira) e 22/02/2023 (quarta-feira) até as 12:00h, em todas as repartições públicas da Administração Direta do Município de Lamim-MG.

Art.2º. O Hospital Municipal Divino Espírito Santo, incluindo os setores: farmácia, almoxarifado, laboratório de exames, central de material esterilizado – CME, recepção, transporte de pacientes, nutrição, limpeza, enfermagem e o setor administrativo, permanecerão com todas as atividades ininterruptamente nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2023.

Art.3º. Este decreto não se aplica a serviços públicos que, por sua natureza, não admitem paralisação, incluído o serviço de coleta do lixo urbano.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Lamim, 16 de fevereiro de 2023.

Mirene Das Graças Silva
Prefeita Municipal Interina

DECRETO Nº 16, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 17 de fevereiro de 2023

*DECRETA E REGULAMENTA SOBRE O COMÉRCIO LOCAL E
AMBULANTE, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE A FESTIVIDADE DO
CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE LAMIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Lamim/MG, MIRENE DAS GRAÇAS SILVA, no uso e exercício de suas atribuições e competências legais, em especial que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo regulamentar o comércio local e ambulante no espaço e no entorno onde se realizará a festividade do Carnaval do Município de Lamim no presente ano, nos dias compreendidos entre 16 a 22 de fevereiro de 2023;

Considerando a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da referida festividade;

Considerando ser necessária a tomada de ações preventivas e corretivas através e fundadas no presente instrumento de Ordem Legal;

Considerando, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA

Art.1º- Fica estabelecido o espaço de realização do Carnaval 2023 do Município de Lamim o perímetro compreendido por toda área da Praça Divino Espírito Santo e Rua Napoleão Reis;

Art.2º- Fica expressamente proibido o comércio ambulante em todo o perímetro estabelecido no Art. 1º deste Decreto, a exceção daqueles que tenham obtido o Alvará de Licença e Funcionamento provisório para o referido período;

Parágrafo Único- Considera-se comércio ambulante aquele exercido em instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e assemelhados;

Art.3º- Fica proibida a utilização de copos e garrafas de vidro em todo espaço de realização do evento, aplicando-se tal proibição ao comércio local e ambulante, em toda área delimitada ao público;

Art.4º- Fica igualmente proibido qualquer tipo de sonorização, inclusive em veículos automotores, em toda área reservada para o Carnaval 2023, bem como em seu entorno, permitida tão somente a comunicação e som originários do palco oficial da festa e incluso na programação oficial, repassada à Polícia Militar e demais Órgãos Públicos da Administração;

Art.5º- A Administração Pública Municipal poderá conceder Alvarás provisórios visando complementar e ampliar os serviços prestados pelo comércio local durante a realização do

evento, em virtude do número expressivo de visitantes durante a festividade;

§1º-Os estabelecimentos/barracas autorizados por Alvará municipal deverão se instalar no espaço do evento, em local a ser definido e autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

§2º-Não serão concedidos Alvarás temporários para Towner, carrinhos e similares, e para ambulantes de alimentação e bebidas;

§3º-Os vendedores ambulantes de artesanato serão alocados de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Art.6º- Visando fomentar o desenvolvimento econômico local somente serão concedidos Alvarás provisórios para pessoas jurídicas e físicas com sede e residentes no Município de Lamim/MG;

§1º-Os requerentes deverão apresentar comprovante de residência ou sede no Município no ato do requerimento da autorização, vedada a cessão ou locação do espaço para terceiros não residentes no Município, e fica vinculada sua participação durante os dias da festa;

§2º-Somente será concedido Alvará para pessoas físicas e/ou jurídicas em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal;

§3º-A regularidade fiscal será consultada pelo Departamento de Tributação no ato da apresentação do requerimento de Alvará;

Art.7º- Todos os interessados deverão requerer autorização para abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais durante o Carnaval 2023 na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Parágrafo único. As autorizações deverão ser apresentadas no Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização para solicitação dos Alvarás de Licença de Localização, Fiscalização de Funcionamento e Vigilância Sanitária;

Art.8º- Os comerciantes e/ou pessoas físicas beneficiados deverão, obrigatoriamente, sujeitarem-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se principalmente, quando do atendimento ao público, vestimentas adequadas, gorros e/ou redes de proteção para cabelos;

Art.9º- Os comerciantes e/ou pessoas físicas ao solicitarem o Alvará provisório se responsabilizam em cumprir as normas de prevenção exigidas pelo Corpo de Bombeiros e as normas da Vigilância Sanitária, conforme o caso;

Art.10º- Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação;

Art.11º- Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Lamim, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará;



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 17 de fevereiro de 2023

Art.12º- O pagamento do Alvará provisório de que trata o art. 5º deste Decreto deverá efetuar-se até o dia 17 de fevereiro de 2023;

Parágrafo Único. Os estabelecimentos irregulares notificados pela fiscalização durante a realização do evento deverão regularizar sua situação perante a Administração Municipal conforme legislação vigente;

Art.13º- Os Alvarás concedidos não poderão, a qualquer título, ser transferidos a terceiros, sob pena, de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em lei;

Art.14º- Todos os estabelecimentos e barracas licenciadas através do presente Decreto deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 05 às 07 horas de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da fiscalização municipal;

Art.15º- O valor a ser pago para obtenção do Alvará provisório é aquele fixado por meio da Legislação Municipal;

Art.16º- A concessão do Alvará provisório aos estabelecimentos será feita de acordo com a ordem de entrada dos requerimentos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Art.17º- O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal e/ou policial e, na reincidência, terá o Alvará de funcionamento, se possuir, cassado e suspenso suas atividades durante a comemoração do Carnaval/2023 sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor, bem como apreensão do(s) produto(s) com a entrega após o período compreendido neste Decreto;

Art.18º- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo conjuntamente com a Secretaria de Saúde vem nomear como Fiscais Municipais os Agentes de Vigilância Sanitária para atuar durante o Carnaval/2023, devendo os mesmos atuarem dentro das normas vigentes, portando os crachás de identificação;

Art.19º- Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização do Carnaval/2023 e na área do entorno, salvo permitido pela Autoridade competente;

Art.20º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Lamim, 16 De Fevereiro De 2023.

Mirene Das Graças Silva
Prefeita Municipal Interina

DECRETO Nº. 19, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências que lhe confere o art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Sra. Maria Reis e Silva, Maria Inez Silva Reis, Maria da Conceição Silva e Maria das Dores Silva Sol solicitaram, através de através de mandato de procuração pública, o desmembramento do imóvel com área total de 4.565, 10 m2, situado na Rua São Geraldo, 46, centro, nesta cidade, conforme registro cartorário previsto na matrícula nº. 39.191, do Cartório de Registro de 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, em conformidade com o projeto técnico e memorial descritivo de desmembramento apresentado em anexo ao requerimento;

Considerando que o solicitante apresentou projeto topográfico de desmembramento, assinado por engenheiro habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica, com memorial descritivo das áreas a serem desmembradas, inclusive;

Considerando que o solicitante providenciou o recolhimento aos cofres públicos da respectiva taxa para emissão do presente ato de desmembramento,

DECRETA:

Art.1º. Aprova o parcelamento de solo urbano, na forma de desmembramento, de um terreno urbano com área total de 4.565,10 m2, situado na Rua São Geraldo, 46, centro, nesta cidade, de propriedade de Maria Reis e Silva, Maria Inez Silva Reis, Maria da Conceição Silva e Maria das Dores Silva Sol, conforme registro cartorário previsto na Matrícula nº. 39.191, do Cartório de Registro do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, de acordo com projeto técnico e memorial descritivo do imóvel a ser desmembrado, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Após o desmembramento da área mencionada no art.1º deste Decreto, resultará em05 (cinco) áreas, conforme memorial descritivo apresentado, que passam a constar com as seguintes especificações:

I - ÁREA 1: com área de 280,79 m², com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V04 de coordenadas N 7.700.839,35 m e E 658.612,50 m, na esquina do lote da divisa com a área 02 e a Rua São Geraldo: Cerca deste, segue confrontando com a Rua São Geraldo com os seguintes azimutes e distâncias: 327º 41' 43" e 9,14 m até o vértice V05, de coordenadas N 7.700.847,07 m e E 658.607,61 m; Cerca deste, segue confrontando com o Sra. Ivanilci Henriques Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 57º 14' 09" e 18,77 m até o vértice



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 17 de fevereiro de 2023

V06, de coordenadas N 7.700.857,24 m e E 658.623,40 m; 51° 50' 21" e 11,03 m até o vértice V18, de coordenadas N 7.700.864,05 m e E 658.632,07 m; Cerca deste, segue confrontando com a área 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 138° 04' 16" e 9,50 m até o vértice V19, de coordenadas N 7.700.856,98 m e E 658.638,42 m; Cerca; deste segue confrontando com a área 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 234° 19' 20" e 17,59 m até o vértice V17, de coordenadas N 7.700.846,72 m e E 658.624,13 m; 237° 39' 09" e 13,77 m até o vértice V04, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° 00', fuso – 23K, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - ÁREA 2: com área de 346,80 m², com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V03 de coordenadas N 7.700.830,91 m e E 658.618,72 m, na esquina do lado esquerdo da casa e a Rua São Geraldo : Cerca deste, segue confrontando com a Rua São Geraldo com os seguintes azimutes e distâncias: 323° 35' 13" e 10,49 m até o vértice V04, de coordenadas N 7.700.839,35 m e E 658.612,50 m; Cerca deste, segue confrontando com a área 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 57° 39' 09" e 13,77 m até o vértice V17, de coordenadas N 7.700.846,72 m e E 658.624,13 m; 54° 19' 20" e 17,59 m até o vértice V19, de coordenadas N 7.700.856,98 m e E 658.638,42 m; Cerca deste, segue confrontando com a área 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 138° 04' 02" e 10,18 m até o vértice V20, de coordenadas N 7.700.849,41 m e E 658.645,22 m; 232° 10' 52" e 32,24 m até o vértice V21, de coordenadas N 7.700.829,64 m e E 658.619,75 m; Cerca deste, segue confrontando com a Rua São Geraldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 321° 00' 59" e 1,64 m até o vértice V03, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° 00', fuso – 23K, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. OBS: A casa de nº 46, da Rua São Geraldo está localizada na área 02.

III - ÁREA 3: com área de 1.972,12m², com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V02 de coordenadas N 7.700.828,66 m e E 658.620,55 m, na esquina com a Rua São Geraldo : Cerca deste, segue confrontando com a Rua São Geraldo com os seguintes azimutes e distâncias: 320° 57' 32" e 1,26 m até o vértice V21, de coordenadas N 7.700.829,64 m e E 658.619,75 m; Cerca deste, segue confrontando com a área 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 52° 10' 52" e 32,24 m até o vértice V20, de coordenadas N 7.700.849,41 m e E 658.645,22 m; 318° 04' 02" e 10,18 m até o vértice V19, de coordenadas N 7.700.856,98 m e E 658.638,42 m; Cerca deste, segue confrontando com área 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 318° 04' 16" e 9,50 m até o vértice V18, de coordenadas N 7.700.864,05 m e E

658.632,07 m; Cerca deste, segue confrontando com Ivanilci Henriques Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 51° 48' 29" e 5,55 m até o vértice V07, de coordenadas N 7.700.867,48 m e E 658.636,43 m; 51° 51' 59" e 21,97 m até o vértice V08, de coordenadas N 7.700.881,05 m e E 658.653,71 m; 51° 50' 52" e 33,17 m até o vértice V09, de coordenadas N 7.700.901,54 m e E 658.679,79 m; 51° 50' 52" e 19,00 m até o vértice V10, de coordenadas N 7.700.913,28 m e E 658.694,74 m; Cerca deste, segue confrontando com o Rio Laminense, com os seguintes azimutes e distâncias: 125° 52' 56" e 18,28 m até o vértice V11, de coordenadas N 7.700.902,56 m e E 658.709,55 m; 123° 25' 29" e 1,70 m até o vértice V22, de coordenadas N 7.700.901,63 m e E 658.710,96 m; Cerca deste, segue confrontando com a área 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 228° 07' 29" e 83,80 m até o vértice V23, de coordenadas N 7.700.845,69 m e E 658.648,56 m; 230° 26' 34" e 31,31 m até o vértice V24, de coordenadas N 7.700.825,75 m e E 658.624,42 m; Cerca deste, segue confrontando com a Rua São Geraldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 306° 53' 41" e 4,84 m até o vértice V02, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° 00', fuso – 23K, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV - ÁREA 4: medindo área de 1.605,39 m², com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V25 de coordenadas N 7.700.8821,76 m e E 658.629,71 m, na esquina do lote da divisa com a área 05 e a Rua São Geraldo. Cerca deste, segue confrontando com a Rua São Geraldo com os seguintes azimutes e distâncias: 307° 01' 32" e 6,63 m até o vértice V24, de coordenadas N 7.700.825,75 m e E 658.624,42 m; Cerca deste, segue confrontando com a área 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 50° 26' 34" e 31,31 m até o vértice V23, de coordenadas N 7.700.845,69 m e E 658.648,56 m; 48° 07' 29" e 83,80 m até o vértice V22, de coordenadas N 7.700.901,63 m e E 658.710,96 m; Cerca deste, segue confrontando com o Córrego Laminense, com os seguintes azimutes e distâncias: 123° 32' 48" e 7,91 m até o vértice V12, de coordenadas N 7.700.897,26 m e E 658.717,56 m; 140° 51' 57" e 9,26 m até o vértice V13, de coordenadas N 7.700.890,07 m e E 658.723,40 m; Cerca deste, segue confrontando com a Sr. Nelson Rodrigues Condé, com os seguintes azimutes e distâncias: 228° 03' 48" e 57,06 m até o vértice V14, de coordenadas N 7.700.851,94 m e E 658.680,95 m; 228° 03' 34" e 27,74 m até o vértice V28, de coordenadas N 7.700.833,40 m e E 658.660,32 m; Cerca deste, segue confrontando com a área 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 315° 30' 21" e 12,01 m até o vértice V27, de coordenadas N 7.700.841,97 m e E 658.651,90 m; 230° 55' 00" e 15,85 m até o vértice V26, de coordenadas N 7.700.831,98 m e E 658.639,60 m; 224° 03' 36" e 14,22 m até o vértice V25, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° 00', fuso – 23K, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 17 de fevereiro de 2023

os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

V - ÁREA 5: com área de 360,00m², com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01 de coordenadas N 7.700.814,46 m e E 658.639,23 m, na esquina do lote da divisa com Sr. Nelson Rodrigues Condé e a Rua São Geraldo : Cerca deste, segue confrontando com a Rua São Geraldo com os seguintes azimutes e distâncias: 307° 28' 15" e 12,00 m até o vértice V25, de coordenadas N 7.700.821,76 m e E 658.629,71 m; Cerca deste, segue confrontando com a área 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 44° 03' 36" e 14,22 m até o vértice V26, de coordenadas N 7.700.831,98 m e E 658.639,60 m; 50° 55' 00" e 15,85 m até o vértice V27, de coordenadas N 7.700.841,97 m e E 658.651,90 m; 135° 30' 21" e 12,01 m até o vértice V28, de coordenadas N 7.700.833,40 m e E 658.660,32 m; Cerca; deste segue confrontando com a Sr. Nelson Rodrigues Condé, com os seguintes azimutes e distâncias: 228° 04' 35" e 9,05 m até o vértice V15, de coordenadas N 7.700.827,35 m e E 658.653,58 m; 228° 03' 48" e 19,29 m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° 00', fuso - 23K, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.3º. Após o desmembramento das áreas previstas no artigo 2º deste decreto não haverá áreas remanescentes do imóvel primitivo.

Art.4º. A administração direta do Município de Lamim, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências nas medições das áreas desmembradas e das confrontações resultantes deste desmembramento, que foram apresentadas no projeto topográfico e memorial descritivo do desmembramento.

Art.5º. O registro do desmembramento no cartório competente deverá ser realizado no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da publicação deste Decreto, sob a pena de caducidade da aprovação deste desmembramento.

Art.6º. Revoga o Decreto nº. 165, de 06 de dezembro de 2022.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 16 de fevereiro de 2023.

Mirene das Graças Silva
Prefeita Municipal Interina

LEI Nº 66/2023

"ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 527/2007 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Lamim-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Altera as atribuições e o vencimento do Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Lamim, ficando alterado Anexo II, da Lei 527/2007 que institui o plano de carreira e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Lamim, estado de Minas Gerais.

ANEXO II À LEI Nº527/2007 (Art. 4, II) CARGOS DE CONFIANÇA

CARGO	ATRIBUIÇÕES	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO
Assessor Jurídico Superior em Direito	Assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições. Assessorar os Vereadores para a elaboração de projetos e moções. Emitir Pareceres sobre projetos e orientar o processo legislativo. Manter organizado o acervo jurídico da Câmara. Prestar Assessoramento ao Cidadão que comparecer ao CAC em busca de esclarecimentos na área Jurídica, examinar e estudar questões jurídicas ou documentos relativos a direitos e obrigações do interessado. Desempenhar serviços de assessoria jurídica ao CAC	AMPLO	R\$4565,00

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 17 de fevereiro de 2023

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro.

Plenário Vereador Estevam de Moraes Campos, 30 de janeiro de 2023.

Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Presidente da Câmara
Moacir dos Anjos Pedrosa
Vice-Presidente da Câmara
José Célio da Costa
Secretário da Câmara

Mirene das Graças Silva
Prefeita Municipal Interina

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, torna público na forma da Lei Federal nº 10.520/02, que às 13h00min (treze horas), do dia 07/03/2023, promoverá abertura de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM. O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Lamim, na Pça. Divino Espírito Santo, 06, Centro, e se encontra disponível também no endereço eletrônico: <https://lamim.mg.gov.br/licitacao/>. Maiores informações pelo telefone (31) 3754- 1130, a partir das 08h00hs. E-mail: licitacao@lamim.mg.gov.br. Lamim, 16 de fevereiro de 2023. Érica Valdefino dos Reis. Pregoeira Municipal.

LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAMIM-MG, torna público a ERRATA do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, publicado no DOM em 14/02/2023, para retificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação. Assim sendo, onde se lê: "...Pregão Presencial...", leia-se: "...Pregão Eletrônico...". Informações na Pça. Divino Espírito Santo, 06, Centro. Fone (31) 3754-1130. Lamim, 16 de fevereiro de 2023. Érica Valdefino dos Reis. Pregoeira Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Lamim/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo, nos autos do Pregão Eletrônico nº 003/2022, com objetivo de "futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos, similares de "A" a "Z" contidos na Tabela Cmed/Anvisa e materiais médico hospitalares e de laboratório constantes na Revista Simpro, no valor estimado de R\$ 700.000,00. Fornecedor: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos. CNPJ: 02.537.890/0001-09.

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, torna público na forma da Lei Federal nº 10.520/02, que às 13h00min (treze horas), do dia 10/03/2023, promoverá abertura de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023, objetivando a contratação de empresa habilitada para fornecimento de motocicletas zero quilômetro, para primeiro emplacamento em nome do Município. O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Lamim, na Pça. Divino Espírito Santo, 06, Centro, e se encontra disponível também no endereço eletrônico: <https://lamim.mg.gov.br/licitacao/>. Maiores informações pelo telefone (31) 3754- 1130, a partir das 08h00hs. E-mail: licitacao@lamim.mg.gov.br. Lamim, 16 de fevereiro de 2023. Érica Valdefino dos Reis. Pregoeira Municipal.